



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 34/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE
FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E
INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 620/2025 - Processo UFPI nº 23111.062832/2025-17

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí*, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado **“FORTALECIMENTO DAS MULHERES NEGRAS NO PIAUÍ”**, aprovado pela Câmara de Extensão (CAMEX) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) e cadastrado sob o código ECL11/2026-PREG-003-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, financiado por meio da descentralização de créditos pelo Ministério das Mulheres (MM), com fundamento no inciso I do 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 c/c o art. 4º do mesmo decreto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI:**

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX:**

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos pelo Ministério das Mulheres, com fundamento no inciso I do 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral, **Willian Mikio Kurita Matsumura** – SIAPE 2263268; como Coordenadora Adjunta e Fiscal, a professora **Caryne Maria da Silva Gomes** – SIAPE 1665051.
- 4.2 O designado acompanhará os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhe desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, bem como ao apoio à fiscalização da execução deste Contrato.
- 4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT/PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, a ser repassado pelo Ministério das Mulheres, com base no inciso I, parágrafo 3º, Art. 3º do decreto Decreto nº 10.426/2020 c/c o art. 4º do mesmo decreto.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula UFPI fará jus a **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pelo Ministério das Mulheres à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pelo Ministério das Mulheres, com base no inciso I, parágrafo 3º, Art. 3º do decreto Decreto nº 10.426/2020 c/c o art. 4º do mesmo decreto.

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.

9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.

9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;

9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;

9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;

9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;

9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A FADEX apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **30 de novembro de 2026**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela FADEX, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.


5


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A UFPI providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 23 de dezembro de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI


Antonio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Suzana Meira Batista
CPF: 031.102.033-65
2. Faiz Wagner SF
CPF: 018.015.123-10

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 154054

Número do Contrato: 65/2023.
Nº Processo: 23104.022361/2023-49.
Pregão. Nº 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 30.807.045/0001-33 - BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1 - o presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses, com inicio em 25/01/2026 e término em 25/04/2026.
1.2 - o presente termo aditivo não ensejará acréscimo na quantidade de itens e nos valores ora contratados.. Vigência: 25/01/2026 a 25/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 263.200,93. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2026 - UASG 154054

Número do Contrato: 102/2023.
Nº Processo: 23104.032061/2023-78.
Pregão. Nº 3/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 30.807.045/0001-33 - BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: 1.1 - o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, com inicio em 21/01/2026 e término em 21/04/2026. Vigência: 21/01/2026 a 21/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 726.191,47. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/01/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 - UASG 154054

Número do Contrato: 29/2021.
Nº Processo: 23104.008948/2019-69.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: 1.1 - o objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 29/2021-ufms, conforme previsto na cláusula 2.1... da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei 8.666/93, com inicio na data de 31.12.2025 e término em 31.12.2026.

1.2. O valor total do presente termo aditivo para o período da prorrogação é de R\$ 244.217,26 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e desessete reais e vinte e seis centavos).

1.3. Fica resguardado à contratada o direito ao reajuste dos preços, nas condições previstas no termo de referência, anexo ao contrato.

1.4. A critério da ufms, de modo consequente a conclusão da nova licitação apresentada no processo nº 23104.01631/2024-93, uma vez concluído antes do término da vigência de 12 meses, o contrato será rescindido, sem qualquer direito a resarcimento por parte da contratada.

1.5. A ufms se compromete a alterar a tecnologia de prestação dos serviços de telefonia fixa, passando de digitronico para digitronico sip internet da oi solução. Solução única e exclusiva para o funcionamento do serviço. Não se responsabilizando a contratada em fornecer qualquer equipamento caso necessário, ou seja, é de total responsabilidade do contratante ter as premissas necessárias para o atendimento da solução.

1.5.1. Conectividade internet no local da instalação com 100 kbps disponível por canal de voz contratado (por exemplo, para um digitronico de 30 canais, deverá haver 3 mbps de banda disponivel) e latência máxima de 100ms.

1.5.2. Central pabx e/ou gateway de voz compativel com a sinalização sip (session initiation protocol) e com o protocolo de segurança tls (transport layer security).. Vigência: 31/12/2025 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 244.217,26. Data de Assinatura: 29/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 29/12/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2026 - UASG 154054

Número do Contrato: 74/2021.
Nº Processo: 23104.015971/2021-24.
Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 15.714.275/0001-64 - PORTAL SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Objeto: 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto reajustar o valor do contrato em R\$ 3.419,43 (três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), devido a variação dos índices do ipca em 4,680810 % de novembro/2024 a outubro/2025.
1.2. Em razão do reajuste, o valor atual do contrato de R\$ 73.051,82 (setenta e três mil cinqüenta e um reais e oitenta e dois centavos) é alterado para R\$ 76.471,25 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos);
1.3. O valor a ser acrescido através deste apostilamento, até o final de sua vigência, será de R\$ 3.419,43 (três mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos);
Vigência: 09/01/2026 a 28/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 76.471,25. Data de Assinatura: 09/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/01/2026).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 06/2026-UFMS. Processo nº 23104.032036/2025-56. Partícipes: celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e o Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISFP. Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução conjunta de ações voltadas ao manejo, erradicação e substituição da espécie exótica invasora Leucânea leucocephala e à recuperação ambiental da Área de Preservação Permanente (APP) do Córrego Bandeira, com a colaboração técnica entre a UFMS e a Prefeitura de Campo Grande, visando a preservação ambiental e sustentabilidade da área, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho (ANEXO 1). Data de Assinatura: 09/01/2026. Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2031. Assinam: Camila Celeste Brandão Ferreira Itavo, Reitora, pela UFMS, e os representantes das outras partes.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE CONVÉNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÉNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovaçãO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A VALE S.A., A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP E A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP, COM INTERVENIêNCIA DA FUNDAÇÃO GORCEIX EM 14/12/2023.
Processo SEI nº 23109.012129/2023-52. Este termo aditivo tem por objeto: alterar o valor do Convênio, prorrogar o prazo de vigência do Convênio, com alteração da cláusula 7.1, acrescentar a cláusula 9.7 e substituir o Anexo II do Convênio (Plano de Trabalho e Orçamento detalhado), com vigência de 14/12/2023 a 14/02/2029 7 de novembro de 2025, Ouro Preto- MG. Luciano Campos da Silva Reitor da UFOP Maysa Furlan Reitora da UNESP Cristovam Paes de Oliveira Presidente da Fundação Gorceix Rogério Tales Silva Carneiro Representante da VALE S.A.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302026011300057

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSINADO ENTRE A ÉCOLE DE BIOLOGIE INDUSTRIELLE (FRANÇA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (BRASIL).
Processo SEI nº 23109.014121/2025-92 .
Objeto: PRORROGAR por um período adicional de cinco (5) anos o prazo de execução do Acordo de Cooperação assinado em 11 de dezembro de 2020, modificando assim sua cláusula OITAVA, estendendo sua vigência até 11 de dezembro de 2030. 19 de dezembro de 2025, Ouro Preto- MG. Dr. Luciano Campos da Silva Reitor da UFOP Dra. Clémence Bernard Diretor Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ACORDO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNARBE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PARA CONSECUÇÃO DO PROJETO ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A SAÚDE DA POPULAÇÃO IDOSA".
Processo SEI nº 23109.016327/2023-95.
Este Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 20/12/2027 9 de janeiro de 2026, Ouro Preto- MG. Roberta Eliane Santos Froes Reitora em exercício da UFOP Rodrigo Gava Presidente da Funarbe

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 154047

Número do Contrato: 34/2024.
Nº Processo: 23110.022661/2024-20.
Dispensa. Nº 210/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 03.703.102/0001-61 - FUNDACAO DELFIN MENDES SILVEIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar em 91 (noventa e um) dias o acordo original, passando assim a data de término de sua vigência de 01/03/2026 para 31/05/2026.. Vigência: 01/03/2026 a 31/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 95.100,00. Data de Assinatura: 02/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 02/01/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.060163/2025-09.
Dispensa Nº 151/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 33/2025-Ufpi/Fadex: Contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de ensino intitulado "Oferta de Cursos Superiores na Modalidade a Distância no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Edital 25/2023, com vistas a realização do Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM)", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), por meio da Resolução CEPEX/Ufpi nº 922, 11 de novembro de 2025, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 16211 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela Ufpi com a CAPES/MEC.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 26/12/2025 a 07/05/2027. Valor Total: R\$ 268.200,00. Data de Assinatura: 26/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.056080/2025-58.
Dispensa Nº 153/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 33/2025 - Ufpi/Fadex: Contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de ensino intitulado "Qualificação Profissional para o Fortalecimento da SUS non Piauí", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/Ufpi nº 933, de 21 de novembro de 2025, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho Ufpi/Fadex (Anexo II), parte integrante deste Contrato, em conformidade com o TED nº 78/2025 celebrado pela Ufpi com o Ministério da Saúde (MS).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 26/12/2025 a 31/05/2027. Valor Total: R\$ 1.841.129,40. Data de Assinatura: 26/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.062832/2025-17.
Dispensa Nº 154/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 34/2025 - Ufpi/Fadex: Contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado "Fortalecimento das Mulheres Negras no Piauí", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código ECL11/2026-PREG-003-NVPI/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho Ufpi/Fadex (Anexo II), parte integrante deste contrato, financiado por meio da descentralização de créditos pelo Ministério das Mulheres (MM), com fundamento no inciso I do § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 c/c o art. 4º do mesmo Decreto.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 29/12/2025 a 30/11/2026. Valor Total: R\$ 128.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.062318/2025-24.
Dispensa Nº 152/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 35/2025 - Ufpi/Fadex: Contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado "Caminhos do Patrimônio: Inventário Participativo da Cidade de Piracuruca/PI", aprovado pela Câmara de Extensão (Camex) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) e cadastrado sob o código PJ11/2025-CCHL-365-NVPI/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho Ufpi/Fadex (Anexo I), parte integrante deste Contrato, em conformidade com o Plano de Trabalho simplificado celebrado pela Ufpi com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Piauí (IPHAN-PI).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 26/12/2025 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 09/01/2026).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302026011300057

